

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 026/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 026/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE CARVALHO 91686229372, inscrita no CNPJ nº 34.293.922/0001-56, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 02.630.576/0001-68, com sede na Rua Pedro Nelson, 120, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira-PI, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sr. Alan Juciê Mendes De Meneses, portador do CPF nº 398.002.963-87, e de outro **FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE CARVALHO 91686229372**, inscrita no CNPJ nº 34.293.922/0001-56, com sede na Rua Tenente Antonio de Freitas, nº 2755, Paciência, Cep: 64.260-000, Brasileira - PI, representada pela Sra. **Francisca das Chagas Medeiros de Carvalho**, CPF nº 916.862.293-72., doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 026/2023, oriundo da Dispensa nº 004/2023, pelo período de 28/12/2023 a 30/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 026/2023 da Dispensa 004/2023, estabelece a vigência de 11 (onze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 28 de dezembro de 2023.


Alan Jucie Mendes de Menezes
Secretário Municipal de Saúde

ALAN JUCIE MENDES DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira-PI
CONTRATANTE


FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE CARVALHO 91686229372
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:.....

2. _____
CPF:.....